



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI N° 4.137, DE 05 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 3.754, DE 9 DE AGOSTO DE 2.022, REFERENTE A INSTITUIÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS EM COBERTURA VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Altera o § 1º do Art. 4º da Lei nº 3.754 de 9 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. ....**

.....

.....  
§1º. Fica criada e assegurada a percepção de Gratificação mensal no valor de R\$993,67 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) aos servidores públicos municipais efetivos que integrarem a Brigada Municipal de Proteção contra Incêndios do Município de Santa Rita do Passa Quatro”.

**Art. 2º.** - Revoga o Art. 11 da Lei nº 3.754 de 9 de agosto de 2022.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de agosto de 2025.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO**  
Assessor de Gabinete